



Rua Jovino Duarte de Oliveira 481- Galpão Central-  
2º andar- Aeroporto de Maricá- Centro- Maricá- RJ-  
CEP: 24901-130

<http://www.codemar-sa.com.br/> (55) 21 2634-1318

## A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ,

### ERRATA DA MINUTA CONTRATUAL DO PROCESSO Nº22122/2018

No Edital do Procedimento Licitatório Fechado 06/2018, publicado no site da Codemar, [www.codemar-sa.com.br](http://www.codemar-sa.com.br), na Minuta Contratual;

#### ONDE SE LÊ:

#### CLÁUSULA SÉTIMA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE –CODEMAR-S.A

Constituem obrigações da **CODEMAR S.A**: I) realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições previstas neste Instrumento; II fornecer à **CONTRATADA** os documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do presente Contrato; c) exercer a gestão e fiscalização do Contrato; III) comunicar à **CONTRATADA** por escrito, quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados ao Contrato, tais como: **a)** a abertura de procedimento administrativo para apuração de condutas irregulares da **CONTRATADA**, concedendo-lhe prazo para a defesa; **b)** a aplicação de eventual penalidade, nos termos deste Contrato e da legislação aplicável.

#### CLÁUSULA OITAVA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras obrigações estabelecidas neste Instrumento e na Lei Federal nº. 13.303 de 30 de junho de 2016: **I)** Prestar os serviços e atendimento técnicos, durante o expediente da **CODEMAR S.A**, de acordo com as normas aplicáveis em face da legislação vigente e das determinações e dados contidos neste Contrato e no Termo de Referência; **II)** Designar 03 (três) funcionários da **CODEMAR S.A**, para acompanhamento, fiscalização, validação e aprovação da execução contratual; **III)** Orientar, acompanhar e fiscalizar e atestar a nota fiscal; **IV)** Verificar as guias de recolhimento dos encargos fiscais, devidos pela **CONTRATADA** em função da execução do Contrato; **V)** Manifestar-se, por escrito, sobre os relatório e demais elementos fornecidos pela **CONTRATADA**, bem como exigir a adoção de providências necessárias à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados nos bens adquiridos; **VI)** Fiscalizar e inspecionar os objetos entregues, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao estabelecido na notificação enviada a **CONTRATADA** das irregularidades encontradas; **VII)** Providenciar as ferramentas e equipamentos para o bom andamento do serviço; **VIII)** Responsabilizar-se, integral e exclusivamente pelas obrigações com mão de obra, materiais, transporte, refeições, uniformes, ferramentas, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, cíveis e criminais, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos, respondendo por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, quando em serviço para a **CODEMAR S/A**; **IX)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do gestor de Contrato, ainda que constatado depois do pagamento; **X)** Fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas



Rua Jovino Duarte de Oliveira 481- Galpão Central-  
2º andar- Aeroporto de Maricá- Centro- Maricá- RJ-  
CEP: 24901-130

<http://www.codemar-sa.com.br/> (55) 21 2634-1318

sobre os serviços executados sempre que solicitados; **XI) A CONTRATADA** responderá por quaisquer danos causados às dependências e aos equipamentos da **CODEMAR S/A**, quando evidenciada sua culpa, por ação ou omissão de seus empregados ou prestadores de serviços, mesmo que por deficiência ou negligência na execução das tarefas; **XII) A CONTRATADA** compete efetuar o pagamento de todos os encargos e tributos, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Contrato, podendo a **CODEMAR S.A.** exigir da **CONTRATADA** a comprovação de sua regularidade; **XIII)** Manter-se durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **XIV)** Comunicar prontamente, a imposição a si de qualquer penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a **CODEMAR S.A.**, bem como eventual perda dos pressupostos para participação em licitação; **XV)** Providenciar, perante a Receita Federal do Brasil, comprovando à **CODEMAR S.A.**, sua exclusão do SIMPLES nacional, se for o caso, no prazo estipulado pela Lei Complementar n.º. 123/006 quando o optante: extrapolar o limite a receita bruta anual, consoante prevê o Art.3º, da Lei Complementar 123/2006, ou se enquadrar em algumas das situações previstas no Art.7º da referida Lei; **XVI)** Permitir vistorias e acompanhamento da execução do objeto do Contrato pela Comissão de Fiscalização; **XVII)** Designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato para participar de eventuais reuniões e ser interlocutor da **CONTRATADA**, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento, acatando todas instruções emanadas da Comissão de Fiscalização do Contrato e/ou pelo Gestor do Contrato; **XVIII)** Comprovar sempre que solicitado sua regularidade Trabalhistas e da Previdência Social, nos termos do Art. 77, caput, da Lei 13.303/16; **XIV)** Fornecer o objeto do Contrato de acordo com as normas vigentes e dentro dos referidos prazos.

**LEIA-SE:**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE –CODEMAR-S.A**

Constituem obrigações da **CODEMAR S.A:** I) realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições previstas neste Instrumento; II) fornecer à **CONTRATADA** os documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do presente Contrato; c) exercer a gestão e fiscalização do Contrato; III) comunicar à **CONTRATADA** por escrito, quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados ao Contrato, tais como: a) a abertura de procedimento administrativo para apuração de condutas irregulares da **CONTRATADA**, concedendo-lhe prazo para a defesa; b) a aplicação de eventual penalidade, nos termos deste Contrato e da legislação aplicável. IV) Orientar, acompanhar e fiscalizar e atestar a nota fiscal; V) Verificar as guias de recolhimento dos encargos fiscais, devidos pela **CONTRATADA** em função da execução do Contrato; VI) Manifestar-se, por escrito, sobre os relatório e demais elementos fornecidos pela **CONTRATADA**, bem como exigir a adoção de providências necessárias à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados nos bens adquiridos; VII) Fiscalizar e inspecionar os objetos entregues, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao estabelecido na notificação enviada a **CONTRATADA** das irregularidades encontradas;

#### **CLÁUSULA OITAVA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras obrigações estabelecidas neste Instrumento e na Lei Federal n.º. 13.303 de 30 de junho de 2016: I) Prestar os serviços e



Rua Jovino Duarte de Oliveira 481- Galpão Central-  
2º andar- Aeroporto de Maricá- Centro- Maricá- RJ-  
CEP: 24901-130

<http://www.codemar-sa.com.br/> (55) 21 2634-1318

atendimento técnicos, durante o expediente da **CODEMAR S.A.**, de acordo com as normas aplicáveis em face da legislação vigente e das determinações e dados contidos neste Contrato e no Termo de Referência; **II)** Providenciar as ferramentas e equipamentos para o bom andamento do serviço; **III)** Responsabilizar-se, integral e exclusivamente pelas obrigações com mão de obra, materiais, transporte, refeições, uniformes, ferramentas, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, cíveis e criminais, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos, respondendo por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, quando em serviço para a **CODEMAR S/A**; **IV)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do gestor de Contrato, ainda que constatado depois do pagamento; **V)** Fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas sobre os serviços executados sempre que solicitados; **VI)** A **CONTRATADA** responderá por quaisquer danos causados às dependências e aos equipamentos da **CODEMAR S/A**, quando evidenciada sua culpa, por ação ou omissão de seus empregados ou prestadores de serviços, mesmo que por deficiência ou negligência na execução das tarefas; **VII)** A **CONTRATADA** compete efetuar o pagamento de todos os encargos e tributos, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Contrato, podendo a **CODEMAR S.A.** exigir da **CONTRATADA** a comprovação de sua regularidade; **VIII)** Manter-se durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **IX)** Comunicar prontamente, a imposição a si de qualquer penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a **CODEMAR S.A.**, bem como eventual perda dos pressupostos para participação em licitação; **X)** Providenciar, perante a Receita Federal do Brasil, comprovando à **CODEMAR S.A.**, sua exclusão do SIMPLES nacional, se for o caso, no prazo estipulado pela Lei Complementar nº. 123/006 quando o optante: extrapolar o limite a receita bruta anual, consoante prevê o Art.3º, da Lei Complementar 123/2006, ou se enquadrar em algumas das situações previstas no Art.7º da referida Lei; **XI)** Permitir vistorias e acompanhamento da execução do objeto do Contrato pela Comissão de Fiscalização; **XII)** Designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato para participar de eventuais reuniões e ser interlocutor da **CONTRATADA**, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento, acatando todas instruções emanadas da Comissão de Fiscalização do Contrato e/ou pelo Gestor do Contrato; **XIII)** Comprovar sempre que solicitado sua regularidade Trabalhistas e da Previdência Social, nos termos do Art. 77, caput, da Lei 13.303/16; **XIV)** Fornecer o objeto do Contrato de acordo com as normas vigentes e dentro dos referidos prazos.

José Orlando de Azevedo Dias

Diretor Presidente

23/10/2018

